



TC 008.356/2010-6.

Tipo: Tomada de Contas Especial.

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Barra do Piraí - RJ.

Responsáveis: Carlos Celso Balthazar Da Nóbrega (Cpf: 003. 138.589-34), Cléia Maria Trevisan Vedoin (Cpf: 207.425.761-91), Luiz Antônio Trevisan Vedoin (Cpf: 594.563.531-68), Planam Indústria, Comércio E Representação Ltda. (Cnpj: 37.517.158/0001-43)

Sumário: Encerramento do processo originador

DESPACHO DE EXPEDIENTE

1. O Acórdão condenatório 2.633/2013-TCU-2ª Câmara transitou em julgado (atestado de caráter definitivo do julgado à peça 104). As cobranças executivas decorrentes deste acórdão foram autuadas e encaminhadas ao MP/TCU e a documentação foi encaminhada ao Órgão Executor (processos de CBEX em apenso).
2. Fora realizada Ofício para a Secretaria Executiva do Ministério da Saúde para o registro de inclusão de nome de responsável condenado pelo Tribunal de Contas da União no cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin), em cumprimento ao disposto na Lei 10.522/2002 e no art. 3º da Decisão Normativa TCU 126/2013.
3. Do exposto, considerando que o processo encontra-se nas situações previstas nos incisos II e V do art. 169 do Regimento Interno do TCU (RI/TCU) c/c art. 37, da Resolução-TCU 259/2014, tendo em vista ter cumprido o objetivo para o qual foi constituído, manifesto-me pelo encerramento dos presentes autos nos termos do art. 3º da Portaria 5 Secex/RJ, de 6/3/2015.
4. Encaminhamos os autos à DiLog-RJ para pronunciamento sobre encerramento, nos termos da Portaria 5/2015-Secex/RJ.

Secex/RJ, em 14 de maio de 2015.

(assinado eletronicamente)
Marcelo Gonçalves da Silva
TEFC – 6032-1